



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017/0002

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/0002
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS **CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO CONTÁBIL** ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ (PI) E DO OUTRO **RAQUEL BORGES DA COSTA**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.827.511/0001-32, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N, Centro, neste ato representado pelo Sr. **WILSON CARDOSO PAES LANDIM**, Presidente, portador do CPF nº 918.018.423-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Profissional **RAQUEL BORGES DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 014.377.643-63 e RG nº 2.451.304 SSP/PI, com estabelecimento na Rua Mariano Dias de Sousa, Nº 108, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato– PI, CEP: 64.770-000, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, na qualidade de Contadora, obriga-se a prestar serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil a CONTRATANTE, com o devido zelo, compreendendo:

1. Contabilização dos atos e fatos administrativos;
2. Emissão de Relatórios;
3. Elaboração da folha de pagamentos respectivas guias dos encargos sociais
4. Prestação de contas junto a Prefeitura Municipal e ao TCE.
5. Elaboração de Balancetes mensais;
6. Gerar arquivos para SEFIP; RAIS, DIRF.
7. Rescisão;
8. outros serviços manifestados pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE obriga-se a comparecer à visita na sede da Câmara Municipal, quando requisitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante ficará isento de quaisquer custas e despesas pecuniárias decorrentes de viagens e deslocamentos dentro do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo cumprimento dos termos contratuais, fornecendo relatório ao contratado sempre que exigido.

RUA DIONÍSIO PEREIRA DA SILVA, S/N, CENTRO, SÃO BRAZ DO PIAUÍ (PI).
CEP: 64.783-000
CNPJ Nº 04.827.511/0001-32



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017/0002

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os documentos, atestados, certidões, declarações, cópias e demais provas solicitadas que possam servir como elementos indispensáveis à prestação de serviços contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATANTE**, pelos serviços profissionais ora avançados, obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, com fonte de recursos do FPM, ICMS, TESOURO MUNICIPAL E OUTROS, os honorários advocatícios, pela prestação de serviços, na soma GLOBAL BRUTA correspondente a **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, dividido em pagamentos mensais em doze (12) parcelas:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.01.2017
2. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.02.2017
3. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.03.2017
4. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.04.2017
5. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.05.2017
6. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.06.2017
7. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.07.2017
8. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.08.2017
9. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.09.2017
10. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.10.2017
11. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.11.2017
12. ^a	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20.12.2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A soma líquida de cada parcela será creditada na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** expedirá recibo, em 04 (quatro) vias e a competente nota fiscal dos serviços fornecidos, até quarenta e oito horas antes do vencimento da parcela descrita no caput da cláusula, apresentando na Tesouraria da Contratante, no horário de seu expediente ao público.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Contrato será suportado mediante empenho na dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contrato. Em caso de inadimplência ou impontualidade da **CONTRATADA**, total ou parcialmente, esta ficará sujeita às sanções legais, a saber: **1.º**) Advertência; **2.º**) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado; **3.º**) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos e **4.º**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – O contrato em apreço tem vigência a partir da data de seu firmamento, perdurando até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado à

RUA DIONÍSIO PEREIRA DA SILVA, S/N, CENTRO, SÃO BRAZ DO PIAUÍ (PI).

CEP: 64.783-000

CNPJ Nº 04.827.511/0001-32



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017/0002

luz do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e/ou rescindido nos termos do art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, impondo para este, a necessária notificação de comunicação ao contraente denunciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, III c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93, tornando inexigível o processo licitatório.

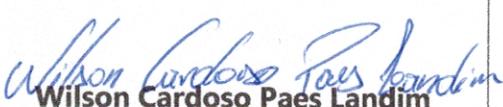
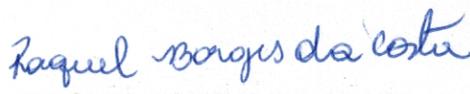
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato contratual deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, em até cinco dias, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A) – Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal;
- B) – A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo;
- C) – Quando da apresentação da primeira NF, o contratado deverá apresentar as certidões negativas perante as fazendas públicas, comprovante de regularidade perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de falência e alvará de funcionamento, sob pena de retenção do pagamento;
- D) – Qualquer processamento obedecerá às disposições da Lei n.º 9784/99 e Lei n.º 8.112/90;
- E) – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de São Raimundo Nonato (PI), em que serão dirimidas as eventuais questões decorrentes do presente Contrato.

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Braz do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2017.

CONTRAENTES	
 Wilson Cardoso Paes Landim Presidente da Câmara dos Vereadores de São Braz do Piauí – PI. CONTRATANTE	 RAQUEL BORGES DA COSTA CPF nº 014.377.643-63 CONTRATADA

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

RUA DIONÍSIO PEREIRA DA SILVA, S/N, CENTRO, SÃO BRAZ DO PIAUÍ (PI).
CEP: 64.783-000
CNPJ Nº 04.827.511/0001-32